



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6241 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$-5.935.575,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e com fulcro na Lei 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-ITERON, crédito suplementar no valor de CR\$-5.935.575,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no anexo I, deste DECRETO.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste DECRETO, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, conforme anexo III deste DECRETO.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 1993.

[Assinatura manuscrita]

Publicado no Diário Oficial
n.º 2931 de dia 30/12/93

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6241, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

ARRR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIA-
ZAÇÃO DE RONDÔNIA-TERRON, CRE
DITO SUPLEMENTARNO VALOR DE
CR\$-2.935.500,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da
Constituição Federal, e com fundamento no art. 44, de 23 de
dezembro de 1992,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA-TERRON, para
suplementar no valor de CR\$-2.935.500,00 (CINCO MILHÕES,
NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CIN-
CO CRUZEIROS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias,
indicadas no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução
do disposto no artigo anterior, decorrente da abertura de
postos de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II, deste
Decreto, e das despesas especificadas.

Art. 3º - Fica alterada a programação das
despesas, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Para DEBÊITO entre em vigor a data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da
data de vigência de 1993.

[Handwritten signature and notes]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
30 de dezembro de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIN
Secretário Chefe da Casa Civil Interino

PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO
Presidente em Exercício
ITERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REMANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.11.04.07.021.2.611	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ITERON	3190.11.00	41+	4.110.575,00
		3190.14.00	41	1.450.000,00
		3190.13.00	41	375.000,00
TOTAL				5.935.575,00

ANEXO II DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.11.07.40.183.1654	Reg.Fund.Und.Ambientais	3490.39.00	41	1.173.750,00
27.11.07.40.183.1655	Dem.Top.áreas.Und.Amb.	4590.52.00	42	2.325.387,50
2711.07.40.183.1656	Imp.F.E.E.do R.Cautário	3490.39.00	42	1.443.750,00
2711.07.40.183.1657	Gerenciamento Projeto do ITERON.	4590.52.00	42	992.687,50
TOTAL				5.935.575,00

12: 44



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III DO DECRETO Nº

CRÉDITO SUPLEMENTAR

QUOTAS TRIMESTRAIS

UNIDADES ORCAMENTÁRIAS	TRIMESTRES			
	I	II	III	IV
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA	1.344.017,06	3.335.224,60	15.583.808,32	53.495.633,80

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]